



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

**RESOLUÇÃO 01/2021**

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação temporária professores na Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal da Educação de Unai nas diversas áreas de atuação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNAÍ - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação temporária de professores na Rede Municipal de Educação, para o período de 2021/2024, nas diversas áreas de atuação;

**Considerando** que o concurso vigente 001- 2014 com previsão de vencimento em maio de 2020 o qual teve sua validade ampliada por força de decreto presidencial e até que se processe outro concurso para se ter como parâmetro de contratações temporárias em caso de excepcionalidades;

**Considerando** a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos aos 200 (duzentos) dias letivos;

**Considerando** que se tenha que substituir algum professor da rede em casos emergenciais;

**Considerando** que o ordenamento judicial determina que professores idosos, diabéticos, hipertensos, obesos, com comorbidades diversas dentre outras enfermidades possam fazer trabalho homeoffice durante a pandemia Sars-COVID- 19 e portanto necessitam serem substituídos para aulas presenciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Serão abertas inscrições à contratação temporária de Professores nas escolas da Rede Municipal de Educação, nos termos desta Resolução

**Art. 2º** – Para efeito desta Resolução, Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental serão tratados como modalidades de ensino.

**Art. 3º** – Os candidatos à contratação temporária poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos:

**I** – Professor de Educação Básica (PEB); Anos Iniciais;

**II** – Professor de Educação Básica (PEB); Língua Portuguesa; Matemática; Geografia; Ciências; História; Arte; Língua Inglesa (Inglês) Ensino Religioso; Educação Física

**III** - Professor de Educação Básica (PEB); Professor de Apoio Educacional Especializado (AEE) às deficiências intelectuais e ou múltiplas;

**IV** – Professor de AEE- LIBRAS;

**V**- Professor de AEE - BRAILLE

**§1º** – A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar na Educação Infantil /anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

**§2º** – Antes de proceder a sua inscrição, o candidato deverá certificar-se da existência, no município, da função e modalidade de ensino para a qual pretende se inscrever.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

**§3º** – A contratação temporária para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá à classificação em listagem.

**Art. 4º** – O candidato poderá realizar sua inscrição, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

**§1º** – Para se habilitar à contratação temporária, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito e constando em listagem única de classificação do município.

**§2º** – A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais localizadas na zona urbana e zona rural.

**§3º** – Somente em caso de excepcionalidade será admitida a contratação temporária de candidato não inscrito na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** – As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, para os cargos previstos no art. 3º, são válidas e deverão ser observadas nas designações presenciais a serem realizadas na SEMED.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** – O candidato deverá efetuar sua inscrição via internet no site da Prefeitura Municipal de Unai no link **semmed2021.com.br** das **07h do dia 27 de janeiro de 2021** e será encerrada às **17h30m do dia 03 de fevereiro de 2021. IMPRORROGÁVEL.**

**§ 1º** – Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, erros de ortografia e ou preenchimento e/ou por outros fatores que impossibilitem a checagem dos dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

§ 2º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução

§ 3º – O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, **sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.**

**Art. 7º** – As designações obedecerão a ordem de classificação do presente processo de inscrição e classificação.

**Art. 8º** – Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

§ 1º – A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.

§ 2º – Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º – Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

**Art. 9º** – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

**Art. 10** – As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação com documentação pertinente.

**Art. 11** – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

### **CAPÍTULO III**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

## **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 12** – Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica (PEB) Educação Infantil e anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental, Professor de Apoio (AEE), de LIBRAS, de BRAILLE serão classificados em listagem única por habilitação a saber:

### **Habilitação Escolaridade/Formação Especializada:**

**Para todos os conteúdos:**

**Formação Específica (Licenciatura) na área do conteúdo pleiteado a saber:**

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Geografia
- História
- Ciências
- Língua Inglesa (Inglês)
- Arte
- Ensino Religioso
- Ensino Fundamental – Séries Iniciais

**Formação Específica (Licenciatura) em Pedagogia e Magistério**

**Formação Específica (Licenciatura) na área de AEE- Atendimento Educacional Especializado: Tradutor e Intérprete de Libras (Professor Apoio):**

- Curso superior Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS;
- Certificação do Pró-libras;
- Tempo de serviço na área específica que deverá ser confirmada no ato da designação;

**Formação Específica (Licenciatura) na área de AEE- Atendimento Educacional Especializado: Professor de Braille:**

**Professor de BRAILLE (Professor Apoio):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

- Curso Superior ou Equivalente de Braille (processo de leitura, escrita e transcrição);
- Curso de alfabetização pelo Sistema Braille;
- Curso de Baixa Visão, Orientação/ Mobilidade e de Códigos Matemáticos Unificado;
- Tempo de serviço na área específica que deverá ser confirmada no ato da designação;

**Professor de Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas – Sala de Recursos:**

- Graduação em Educação Especial (Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado)
- Pós-graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva;
- Tempo de serviço na área específica que deverá ser confirmada no ato da designação;

**NAS ÁREAS DE AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, LIBRAS, BRAILLE, SERÁ FATOR DE DESEMPATE A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO UMA DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ESCOLA ONDE FOI DESENVOLVIDO O TRABALHO, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, PERÍODO DE ATUAÇÃO E ASSINADO PELO DIRETOR DO MESMO.**

**PARA COMPROVAÇÃO DOS CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA (TECNOLOGIAS), DEVERÁ SER APRESENTADO UMA DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO COM DEVIDOS ESCLARECIMENTOS SE RESPONSABILIZANDO PELO MESMO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

**Art. 13 - DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR DOS TÍTULOS</b>	
<b>Para Ensino Fundamental – Anos Finais (Exceto Ensino Religioso)</b>		<b>CURSO CONCLUÍDO</b>
1ª Graduação Específica		60,0
2ª Graduação Licenciatura		20,0
1ª Pós Graduação		20,0
<b>Para Educação Especializada - AEE</b>		
1ª Graduação Específica		60,0
2ª Graduação em Pedagogia		40,0
1ª Pós Graduação Específica (Educação Especial)		20,0
2ª Pós Graduação Específica		10,0
<b>Para Ensino Fundamental – Anos Iniciais</b>		
1ª Graduação Específica - Pedagogia e/ ou Normal Superior		60,0
2ª Graduação Magistério Superior		10,0
1ª Pós Graduação Específica (Inspeção; Orientação; Supervisão)		20,0
2ª Pós Graduação Específica		10,0
<b>Para Ensino Religioso</b>		
1ª Graduação Específica		60,0
2ª Graduação em Pedagogia		40,0
1ª Pós Graduação Específica (Em Ensino Religioso)		20,0
2ª Pós Graduação Específica		10,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** – Os candidatos deverão fazer a própria inscrição no site da Prefeitura Municipal de Unai no link **semed2021.com.br**.

**Art. 15** – Caberá à SEMED - Secretaria Municipal de Educação a divulgação do processo de inscrição de candidatos à contratação temporária para exercício de 2021.

**Art. 16** – A designação de candidatos para o ano de 2021 obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – candidato com maior pontuação conforme a lista de valoração de cursos e títulos

II – candidato inscrito conforme reza esta resolução provendo-se o desempate pela maior habilitação; idade maior; comprovação de atuação na área específica; desde que comprove os requisitos de habilitação definidos nesta resolução;

**Art. 17**– Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos.

**Art. 18** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unai - MG, 25 de janeiro de 2021; 77º da Instalação do Município.

Geraldo Magela da Cruz  
**Secretário Municipal de Educação**